ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 22 / 07 / 2003
HORA: 16:20hs
ASS: Marione

**LEI Nº 2.034/2003**

**"ALTERA A LEI Nº 1.440, DE 12 DE MARÇO DE 1997."**

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O art. 7º, da Lei nº 1.440, de 12 de março de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 7º - A administração, visando o bem-estar da população, o progresso do Município, objetivando fomentar sua economia poderá conceder desconto no percentual e aos contribuintes abaixo relacionados, desde que as obras resultantes do serviço requerido, efetivamente revertam em benefício da comunidade, assim considerado através de despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo:*

*I - ...*

*II - produtores rurais ou agropecuários, residentes no Município de Dois Irmãos, para a construção de aviários ou pocilgas, de estradas e construções de açudes e limpeza de áreas agrícolas em geral, bem como atividade de conservação de solo, que não dispunham de maquinário próprio, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), desde que seja possuidor, arrendatário ou proprietário de área de até 04 (quatro) módulos fiscais correspondentes a 72 (setenta e dois) hectares."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.020/2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JULHO DE 2003.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MÜLLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**